



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.005.00/2023

Expediente nº 035/2022 - SAS
Chamamento Público nº 002/2022
Secretaria de Assistência Social

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES,
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA- “RECOMEÇAR”**

O **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacaréi, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, Sra. **PATRÍCIA VIEIRA JULIANI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 24.866.687-3 e do CPF nº 185.704.008-29, Secretária de Assistência Social, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA- “RECOMEÇAR”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.410.141/0001-21, com sede na Rua José Éboli, 107, Centro, Mogi das Cruzes- SP, CEP: 08710-650, **neste ato representado pelo representante legal constituído às fls. ____ do processo em epígrafe**, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 02/2022), terá por objeto a execução dos Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 02/2022.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 01/2022, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em especial aquelas advindas após a RESOLUÇÃO DO CNAS Nº109/2009;



III - Orientações do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de Jacareí – SP;

IV – Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente **Termo de Colaboração**, são obrigações:

2.2. Do **MUNICÍPIO**:

- a) instruir o Processo Administrativo para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- b) informar à **OSC** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC**, para que seja alcançado o objeto deste **Termo de Colaboração**, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução deste **Termo de Colaboração**, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de Jacareí e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas.
- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste **Termo de Colaboração** e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar por meio de ofício o prazo de vigência deste **Termo de Colaboração**, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeirada parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este **Termo de Colaboração**, nos termos do Edital e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- k) aplicar as sanções previstas neste **Termo de Colaboração**, bem como na Lei



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) apreciar as contas apresentadas pela **OSC**, nos termos previstos;
- p) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

2.3 Da OSC:

- 1) executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- 2) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- 3) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- 4) comunicar, de imediato, por escrito, o **MUNICÍPIO** acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- 5) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste **Termo de Colaboração**, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- 6) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- 7) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- 8) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



- 9) empregar os recursos recebidos na forma deste **Termo de Colaboração**;
- 10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 11) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos previstos na Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração;
- 12) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 13) permitir livre acesso de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, especialmente da Secretaria de Assistência Social, responsável pelo presente **Termo de Colaboração**, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15) apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
- 16) apresentar ao **MUNICÍPIO**, as Prestações de Contas, conforme os preceitos previstos na **Cláusula Décima** deste Termo de Colaboração;
- 17) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste **Termo de Colaboração**, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado;

18) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

19) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;

20) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da **OSC**, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;

21) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste **Termo de Colaboração**, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando imprescindível, previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO;

24) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste **Termo de Colaboração** ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

25) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;

26) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;

27) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

28) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, mantendo-o sob guarda e sigilo;

29) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;

30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. Ao Gestor da Parceria, representante da Administração Pública na interlocução com a organização da sociedade civil, compete, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - formalizar ao seu superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;
- III - emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO, e, quando houver, de visita técnica "in loco" realizada durante a sua vigência.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente **Termo de Colaboração**, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de



contas devida pela OSC.

3.3. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, COLABORAÇÃO do controle de resultados e avaliação e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

3.3.2. Além das atribuições previstas no artigo 59 da Lei Federal n. L3.0 19, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

3.3.3. As atividades de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

3.3.4. O **MUNICÍPIO** poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.3.5. A **OSC** compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o **MUNICÍPIO** valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.4.1. O responsável pela **OSC** será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao **MUNICÍPIO**, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Assistência Social. O **MUNICÍPIO** cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.4.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela **OSC**.



4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O **MUNICÍPIO** transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de **R\$ 971.436,84 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas neste Termo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



III) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

IV) pagar despesas a título de taxa de administração;

V) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

5.2. As compras e contratações realizadas pelas organizações da sociedade civil com os recursos da parceria, firmada sob o império da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, de acordo com regulamento de compras da entidade divulgado na internet, podendo a organização da sociedade civil valer-se de regulamento de terceiros, devidamente publicado na internet e expressamente adotado.

5.2.1. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.2.2. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.3. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas fiscais eletrônicas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da organização da sociedade civil e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

5.4. O pagamento de despesas com equipe de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I) correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II) correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III) sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

IV) sejam compatíveis com o valor de mercado tendo como parâmetro aqueles praticados como salário base da Prefeitura Municipal de Jacareí bem como os acordos e as convenções coletivas de trabalho.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



5.4.1. Para os fins deste Termo, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

5.4.2. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

5.4.3.1 estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

5.4.3.2 sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho tendo como parâmetro aqueles praticados como salário base da Prefeitura Municipal de Jacareí.

5.4.4. Em nenhuma hipótese a Administração Pública pagará por horas extras, equiparação salarial, adicionais legais não especificados no plano de trabalho, pelas multas do artigo 467 e §8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.5. Não será admitida a aquisição de bens imóveis com recursos transferidos à organização da sociedade civil em razão da execução da parceria.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.



5.6.1. Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos, sob pena de não ser aceita.

5.7. A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.8. É vedado ao **MUNICÍPIO** praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela **OSC** ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.9. É da **OSC** a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.10. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC** em relação a obrigações pactuadas, o **MUNICÍPIO** notificará a **OSC** para, no prazo de até 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.10.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o **MUNICÍPIO** suspender novos repasses.

5.11. É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste **Termo de Colaboração**, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à



consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. Respeitado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório bem como os demais princípios que regem a Administração Pública, os instrumentos jurídicos e planos de trabalho poderão sofrer alterações, na forma dos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela organização da sociedade civil ou por ela anuída, se a proposta advier da Administração Pública Municipal, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- c) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
- d) prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



7.1.1. A proposta de alteração do instrumento jurídico ou do plano de trabalho dependerá de indicação expressa dos fatores que justificam a alteração das metas e valores da parceria e de emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.2. A ampliação do valor global dependerá da indicação de prévia dotação orçamentária.

7.1.3. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

7.2. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, é necessário parecer do Gestor da Parceria, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atestando que a parceria está sendo executada a contento. Também será admitida a prorrogação de vigência das parcerias na hipótese de atraso no início da execução, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

7.2.1. A prorrogação de vigência de ofício tem por objetivo o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

7.3. A decisão do Secretário pela alteração da parceria deve ser precedida de relatório conjunto elaborado pelo Gestor da Parceria, homologado no que couber pela comissão de monitoramento, que deverá necessariamente abordar:

I - O interesse público na alteração proposta e a justificativa sobre as alterações ocorridas;

II - A capacidade técnico-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

III - A existência de reserva orçamentária para execução da proposta;

IV - Nota de empenho vinculada ao termo, quando for o caso;

V- Memória de cálculo, contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado;

VI- Atualização das certidões e documentos fiscais da organização da sociedade civil;



VII - Pontualidade na apresentação das contas e não ter havido rejeição das contas já apreciadas.

7.3.1. Qualquer alteração nos termos da parceria será precedida de análise da Procuradoria Geral do Município, que se manifestará sobre a viabilidade da alteração, tendo em vista os termos do edital de chamamento público, o resultado da do julgamento das propostas e os princípios previstos no artigo 5º, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

7.4. A proposta de alteração de iniciativa da organização da sociedade civil deverá ser feita mediante protocolo que, uma vez recebido pela Secretaria competente, será encaminhado para o Gestor de Parceria que terá o prazo de dez dias para apresentar parecer, favorável ou não, à alteração do instrumento jurídico ou do plano de trabalho da parceria.

7.5. No caso de a proposta de alteração ser de iniciativa do Poder Público, a organização da sociedade civil terá o prazo de dez dias para se manifestar sobre sua anuência.

7.6. Os extratos dos termos aditivos e apostilas relativos aos termos de colaboração, termos de COLABORAÇÃO ou acordos de cooperação deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

7.7. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste **Termo de Colaboração** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da datado início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do **MUNICÍPIO**, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2. A renovação deste **Termo de Colaboração** ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

8.3. A renovação deste **Termo de Colaboração**, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

II - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente **Termo de Colaboração**;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria

A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser mensal e anual.

10.1.2. Se a organização da sociedade civil tiver celebrado mais de uma parceria, de modo concomitante, a apreciação das contas pela Administração Pública Municipal será individualizada para cada parceria celebrada.

10.1.3. A omissão da **OSC** no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao **MUNICÍPIO** reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da organização da sociedade civil em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de até trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.5.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Gestor da Parceria suspender novos repasses.

10.4. A **OSC**, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos abaixo contantes, não excluindo outros:

a)

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas, para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, acompanhado de:

- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

- lista de presença de treinados, capacitados ou assistidos, quando for o caso;

relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, acompanhado de:

-extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria;

-conciliação bancária;

-comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, assim como o registro do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos junto aos comprovantes de pagamento;

-holerites assinados junto aos comprovantes de pagamento;

-documentos comprobatórios de despesas, incluindo recibos, notas e comprovantes fiscais, emitidos em nome da organização da sociedade civil junto aos comprovantes de pagamento;

-comprovantes de regularidade fiscal;

10.6 Nos casos em que a remuneração e encargos forem pagos proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar ainda a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa

10.6.1 O parecer técnico da prestação de contas embasará a decisão do Gestor da Parceria e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

10.7.1. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto no plano de trabalho aprovado.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



10.7.2. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

10.7.3. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses: i) omissão no dever de prestar contas; ii) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho; iii) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; v) ausência de documentos comprobatórios; vi) uso indevido de valores; vii) ausência da restituição de valores, pela organização da sociedade civil, no prazo concedido pelo Município.

10.5. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a **OSC** será notificada a área que no prazo de trinta dias:

I - devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69; e



II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública federal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69.

10.4.4. Os débitos de que trata o **caput** observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

10.5 A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias do recebimento do repasse.

10.6 Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre apresentados em documento consolidado, em 2 (duas) vias de igual teor, sendo original e cópia, bem como em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter, após análise, em arquivo, a via original pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de 10 (dez) anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar **OSC** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



- 11.2** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Assistência Social, e juntada no respectivo processo administrativo.
- 11.3** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- 11.4** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **MUNICÍPIO**.
- 11.5** A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o **MUNICÍPIO** por prazo não superior a dois anos.
- 11.6** A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

12 DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 12.1** O presente **Termo de Colaboração** poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.
- 12.2** Qualquer indenização relacionada à rescisão contratual antecipada do imóvel locado pela OSC será de responsabilidade da OSC.
- 12.3** A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em, bem como abaixo:
- 12.4** Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:



- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;
- IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;
- X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.4.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.7 Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.8 O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial,



visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13 TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1 A OSC divulgará na internet, no site e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

14. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1 Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

14.2 O número deste **Termo de Colaboração** deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

14.3.1 utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

14.3.2 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

14.3.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

14.3.4 pagar despesas a título de taxa de administração;

14.3.5 pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

15. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO** poderá,



exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

15.1.1 retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

15.1.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

15.1.3 no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o **MUNICÍPIO**, deverá convocar **OSC** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º – As Partes se comprometem a, quando do tratamento de dados pessoais, cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”) e suas alterações, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

§ 2º – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

§ 3º – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros quando solicitados de forma justificada, nos termos da LGPD.

§ 4º – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



17. DO FORO

17.1 Com a assinatura do presente **Termo de Colaboração**, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** elegem o foro da Comarca de Jacaré – SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do **MUNICÍPIO**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

18.2 Para fins do presente **Termo de Colaboração**, não é permitida a atuação em rede, pela **OSC**.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Jacaré, 25 de JANEIRO de 2023.

**PATRICIA
VIEIRA
JULIANI:18
570400829**

Assinado digitalmente por PATRICIA
VIEIRA JULIANI:18570400829
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=29796279000143,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=PATRICIA
VIEIRA JULIANI:18570400829
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.01.25 16:51:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO
PATRÍCIA VIEIRA JULIANI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento assinado digitalmente
ROSANA DE SANT ANA PIERUCETTI
Data: 24/01/2023 16:30:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

OSC
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES,
CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
- "RECOMEÇAR"



Prefeitura de Jacaré
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



TESTEMUNHAS:

Nome: NEILA LELES MONTEOLIVA

RG: 33010885-2

CPF: 281251258-09

Nome: MICHELE MAIARA DOS SANTOS

RG: 46456439-6

CPF: 387349708-51

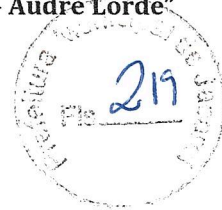


ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC:

1.1. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – RECOMEÇAR.

1.2. ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, E-MAIL E SITE:

Rua José Éboli, 107, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP: 08710-650

Telefone: 11 975137640

E-mail: casaabrigomulheres@gmail.com

Site: ongrecomecar.org.br

1.3. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:

CNPJ: nº 07.410.141.0001-21

Data da inscrição do CNPJ:

1.4. Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE SEGMENTO:

CMDCA número 47 COMMULHER número 02

1. 4. Nº INSCRIÇÃO NO COMAS nº 15 – E

1.4. VALIDADE DA INSCRIÇÃO:

CMDCA validade 25/11/2023 COMMULHER 05/05/2023

1.5. CERTIFICAÇÃO CEBAS: PORTARIA 49 – 09/05/2022 VIGÊNCIA: 31/12/2024

1.6. FINALIDADE ESTATUTARIA:

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – RECOMEÇAR, com sede na Rua José Éboli, nº 107, Centro, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, de âmbito municipal, regional, estadual e nacional, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter assistencial, educacional e cultural, que congrega todos os que queiram a ela se associar para a prática da solidariedade, independentemente do credo, cor, sexo, nível social e ideologia político-

partidária, objetivando, prioritariamente, a assistência e o apoio a às mulheres, crianças e adolescentes, em situação de violência, com atendimentos nas áreas: social, jurídica e psicológica, além de encaminhamentos para a rede pública de saúde e para a rede socioassistencial do município. Objetiva especificamente prestar serviços de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco iminente de morte ou ameaças, em razão de violência doméstica e familiar, provendo assistência social, educação, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, construção de novos direitos e orientação jurídica gratuita de interesse suplementar. Objetiva também ofertar serviços de apoio e atendimento multidisciplinar a vítimas diretas ou indiretas de crimes violentos, com intuito de reconhecimento e acesso aos direitos das vítimas de violência, bem como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Rosana de Sant'Ana Pierucetti

RG: 12191271-5 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

CPF: 001.264.568-01

Endereço: Av Dr. Aristeu Ribeiro de Rezende, 32 A, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, São Paulo.

Telefone: (11) 99729-5393

E-mail: rosanapierucetti@hotmail.com

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento institucional sigiloso para mulheres em situação de violência e risco iminente de morte e seus respectivos filhos.

Valor global para a execução do objeto: 971.436,84 (Novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo de execução: 12 meses

Público Alvo: Adultas do gênero feminino, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Meta a ser financiada: 20 vagas

Período de atendimento: 24 horas

Dias da semana: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, sábado e domingo.

Condições e formas de acesso de usuárias e famílias: Delegacias, rede socioassistencial, rede de saúde, rede de educação e demanda espontânea.

Abrangência do serviço: Todo território do município de Jacareí

Condições de acessibilidade: destinação de uma acomodação e banheiro com condições de acessibilidade de locomoção.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O projeto será executado em local sigiloso, a contratar.

Número de atendidas: 20 usuárias (mulheres e seus filhos)

Faixa etária: Mulheres maiores acompanhadas ou não de seus filhos, desde que não seja demanda para acolhimento em ILPI.

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome: Dara Almeida de Souza

CPF: 430.109.338-94

RG: 49730001-1 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

Número de Registro Profissional: CRESS 69166

Cargo: Assistente Social

Telefone para contato: (11) 96064-3835

E-mail: a.souza.dara@gmail.com

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica e familiar existe no município de Mogi das Cruzes desde 21 de janeiro de 2012.

Desde essa época, é executado pela Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – RECOMEÇAR, fundada em 29 de março 2004 por um grupo de advogadas que se dedicavam a defesa e garantia do direito das mulheres, ofertando atendimento jurídico “pro bono”, constituída por tempo indeterminado, de âmbito municipal e regional, sem fins lucrativos ou econômicos, atuando na composição da rede de atendimento às mulheres.

A OSC executa o serviço de acolhimento sigiloso para mulheres que correm risco iminente de morte em decorrência da violência doméstica, acompanhadas ou não de seus filhos, com intuito de preservar a segurança e identidade das usuárias.

A mulher recebe atendimento especializado por uma equipe multidisciplinar composta por Psicóloga, Assistente Social e atendimento e orientação jurídica por voluntárias, que desenvolve um trabalho com foco na proteção integral das mulheres e seus filhos. A Instituição conta também com o trabalho desenvolvido pelas Orientadoras Sociais que seguem as recomendações da equipe técnica de modo implantar um atendimento humanizado e individual às usuárias deste serviço e, tanto a equipe técnica como orientadoras são supervisionadas por uma Coordenadora Social com formação em Direito.

O objetivo principal da OSC (Organização da Sociedade Civil) RECOMEÇAR é acolher e garantir a proteção integral às mulheres e seus respectivos filhos em situação de violência doméstica, proporcionando segurança física e emocional, além de orientação para identificação da situação de violência vivenciada, contribuindo com o rompimento de sua continuidade, por meio de articulações Intersetoriais com as políticas públicas, sistema de garantia de Direitos, na aplicação da Lei Maria da Penha e no acesso à Rede Socioassistencial e sistema de justiça.

A Associação tornou-se referência na luta por garantia de Direito das mulheres, participando ativamente dos movimentos sociais nas esferas Municipal e Estadual, garantindo capacitação para setores da rede de atendimento especializado para mulheres, bem como realizando ações de divulgação de educação em direitos e serviço por diversos meios de comunicação, tais como: Televisão, Rádio, Jornal e Redes sociais.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE.

A Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e adolescentes e vítimas de violência – “RECOMEÇAR”, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo

indeterminado, de âmbito municipal e regional, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e cultural. Estando sua ação profissional de acordo com as normativas da Política Nacional de Assistência Social, que se ocupa em prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, para isso se organiza em um Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

Em 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em reunião extraordinária resolve aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizando a oferta dos serviços por níveis de complexidade, sendo necessária para nomear e organizar os trabalhos já desenvolvidos pelo Estado e pelas ONGs.

Sendo assim, este serviço foi caracterizado dentre os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como serviço de Acolhimento Institucional para mulheres e seus respectivos filhos, em situação de violência doméstica, com risco iminente de morte, descrito como equipamento, que visa oferecer acolhimento, à famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, objetivando a oferta de proteção integral.

Ressalta-se que toda ação profissional está de acordo com os documentos e orientações nacionais, sendo eles: Diretrizes Nacionais para acolhimento de Mulheres em Situação de Risco e Violência; Orientações Práticas para Profissionais e Voluntários "Enfrentando a Violência Contra a Mulher"; e Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres e Lei 11.340 (Lei Maria da Penha).

Segundo a classificação dos Municípios (IBGE), o total de habitantes de Jacareí é de 237.119 (duzentos e trinta e sete mil, cento e dezenove). O município se enquadra como município de grande porte. Pode-se dizer que a problemática social apresentada tem fortes razões para ser considerado importante ao Poder Público, uma vez que a violência doméstica, acoplada a falta de moradia e condições de auto sustento tem tremendo impacto sobre o bem-estar físico, social e emocional da população feminina do referido município.

De acordo com os dados publicados pelo Programa Família Segura do município de Jacareí, foram realizados 1.577 atendimentos de denúncias sobre violência doméstica, envolvendo Mulheres, adolescentes, crianças, idosos e população LGBTQIAP+, deste número, é de suma importância ressaltar que 84% das vítimas são mulheres e meninas, a

violência, sexual corresponde a 40% dos casos, seguida da psicológica, com 38,6%, e da física, com 27,1% (há casos em que se registra mais de um tipo violência).

Índice de violência por região no município de Jacareí:

- Oeste – 37%
- Central – 24%
- Leste – 20%
- Sul – 9%
- Norte 7,5%

A patrulha Maria da Penha, composta por equipes da GCM (Guarda Civil Municipal), realizou 8 mil rondas, onde foi detectado 45,7% dos casos de violência doméstica registrados no município.

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVO GERAL

Ampliar e consolidar o atendimento e acompanhamento psicológico, social, e jurídico às mulheres em situação de violência de gênero, em sua expressão doméstica.

8.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
• Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência; • Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima; • Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;	• Redução das violações dos direitos das mulheres em situação de violência e seus filhos, seus agravamentos ou reincidência; • Indivíduos e famílias protegidas; • Construção da autonomia; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar. • Acesso ao sistema de justiça

- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

1.3. Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria

Redução das violações dos direitos das mulheres em situação de violência e seus filhos, seus agravamentos ou reincidência;

- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

A providenciar no município de Jacareí em caso de sair-se vencedora no chamamento público, no entanto enquanto instituição, já possuímos instalações e bens no município de Mogi das Cruzes.

Sede Social Ambiente Físico:

- 01 Sala/recepção
- 01 cozinha
- 02 sanitários
- 01 salas para atendimento da família ou parceiros

Sede Social capacidade de atendimento: Até 10 pessoas

Sede Social Equipamentos disponíveis:

- 2 mesas de escritório
- 2 cadeiras giratórias
- 03 sofás (sala de atendimento)
- 03 cadeiras comuns
- 02 Impressora
- 02 computadores
- 02 HD externo
- 10 notebooks

Acolhimento Institucional Ambiente físico:

- 05 chalés, cada um contendo 01 banheiro com chuveiro e quarto privativo,
- 01 cozinha,
- 01 copa,
- 01 sala de TV,
- 01 Lavabo, de uso geral,
- 01 área para lavagem de roupas,
- 01 salão coberto,
- 01 área de lazer,
- 01 área externa com jardim,
- 01 sala da equipe técnica, com banheiro exclusivo, brinquedoteca, dispensa para armazenamento de alimentos e cozinha,
- 01 sala de coordenação
- 01 Playground
- 01 brinquedoteca
- 01 sala da equipe de educadoras com banheiro exclusivo, espaço para guarda de roupas e materiais pedagógicos;
- 01 Quarto para guarda de produtos de Higiene e Limpeza.

Acolhimento Institucional equipamentos disponíveis:

- 01 Geladeira
- 01 Freezer

- 01 Fogão
- 01 Forno Micro-ondas
- 01 Máquina de Lavar Roupas
- 01 Veículo de uso exclusivo
- 01 Telefone
- 02 Impressoras
- 02 Computadores ligados a internet
- 01 Equipamento de Som
- 01 DVD
- 19 Camas
- 01 Berço
- 05 Armários para guarda individualizadas de pertences
- 02 Televisões
- 10 notebooks

Acolhimento Institucional veículos disponíveis:

- 01 Van (Mercedes)
- 01 Gol (2012 G5)
- 01 HB20 (2021)

10. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas quantitativa e mensuráveis a serem atingidas	Indicadores de aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliações dos resultados	Prazo para o cumprimento das metas
É inviável estabelecer números para os atendimentos as mulheres em	• Acompanhamento do desenvolvimento social com indicadores de	• Avaliação do PAF – Plano de Atendimento Familiar e mensuração de todas as etapas do planejamento construído;	12 meses.

situação de violência, esse projeto tem como objetivo reduzir os índices de violência doméstica e feminicídios no município de Jacareí.	evolução na convivência social e socialização através das atividades diárias observadas pelos educadores e equipe psicossocial; Acompanhamento familiar e individual na percepção da evolução do caso, por meio dos registros.	- Acompanhamento e monitoramento dos casos encaminhados a rede de proteção. - Realização de estudos e levantamentos, com o objetivo de produzir dados sobre o público-alvo atendido; - Avaliação do nível de satisfação das usuárias, no momento de seu desligamento, com intuito de obter informações acerca do trabalho desenvolvido.	
---	---	---	--

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS/EQUIPE DE TRABALHO

Atividades	Descrição das atividades	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultados esperados
Reunião de equipe.	Alinhar processos de trabalho, realizar orientações e informes; Realizar a escuta das educadoras socias, com objetivo e destaques dos pontos facilitadores ou dificultadores para execução do trabalho;	Coordenação, equipe técnica, educadoras sociais, auxiliar administrativo e auxiliares de educadores.	Mensal	Maior eficácia na execução dos processos de trabalhos

	Alinhar normas internas da organização, estratégias e metodologia de trabalho entre a coordenação, equipe técnica, educadoras sociais, auxiliar administrativo e auxiliares de educadores; Sugestão de temáticas dos educadores sociais e auxiliares, sobre atividades pertinentes ao projeto desenvolvido.			
Capacitação das Educadoras Sociais e auxiliares.	- Possibilitar apreensão de conhecimentos sobre legislação e diretrizes do acolhimento para mulheres em situação de violência; - Capacitação continuada com vistas a padronizar a abordagem das profissionais que atuam no serviço pautados em conceitos previstos no: Pacto Nacional pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, abordando os seguintes temas: Conceito de gênero; Conceito de violência contra as mulheres e tipologias; Rede de enfrentamento as violências contra as mulheres; Apoio psicossocial as mulheres em situação de violência; Lei Maria da Penha; Direitos sexuais, Direitos reprodutivos e Violência contra as mulheres.	Coordenação, equipe técnica, educadoras sociais, auxiliar administrativo e auxiliares de educadores.	Mensal	Aprimoramento da prática das Educadoras sociais; Padronizar a abordagem das profissionais que trabalham no serviço, visando a qualidade e excelência nos serviços prestados

Participação em fóruns, seminários, palestras e capacitações pertinentes a temática da oferta do serviço proposto. Participação em conselhos do segmento (COMAS, CMDCA e COMMULHER) e comitê de combate a violência	- Ciclo da violência Reflexões, trocas e aprimoramento sobre a ótica do enfrentamento e combate à violência contra a mulher e seus desdobramentos. - Participar da construção de protocolos e fluxos para a demanda atendida; - Participação efetiva no controle social das políticas públicas; Participação em todo processo de conferências (municipais, estaduais e federais).	Coordenação e equipe técnica	Sempre que houver, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.	Aprimorar a qualidade e conhecimento das profissionais, que atuam diretamente com as usuárias do serviço. Aprimoramento, participação e representatividade da sociedade civil na construção e controle das políticas públicas afirmativas para o combate e enfrentamento da violência contra mulher.
---	--	-------------------------------------	---	--

11.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/USUÁRIAS

Atividades	Descrição das atividades	Periodicidade	Resultados Esperados
Acolhimento da mulher e seus respectivos filhos em local sigiloso; Atendimento em grupo (psicossocial); Atendimento individual semanal;	Realizar a escuta qualificada e atendimentos periódicos a fim de criar estratégias para a superação da violência, juntamente com a usuária.	Contínuo e com data estabelecida para conclusão conforme necessidade e avaliação de cada caso.	Garantia de proteção integral da usuária e seus filhos; Viabilização do acesso a documentação pessoal; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidências;

			Construção da autonomia; Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.
Propiciar condições de segurança física e emocional para o fortalecimento da autoestima;	Realizar oficinas semanais diferenciadas, como "Dia da Beleza", "Dia da Geração de Renda" e "mercado de trabalho" Atendimento Individual ou em grupo; Realização de contato com a saúde, para priorização no atendimento das mulheres acolhidas e seus respectivos filhos, propiciando o acesso a política pública de saúde.		Fortalecimento das aptidões, capacidades/oportunidades e autoestima, proporcionando escolhas com autonomia;
Orientação em direito e cidadania	Compreender as diversas fases do processo judicial e acesso aos órgãos públicos para reivindicação de seus direitos, tais como programa de distribuição de renda, reinserção ao mercado de trabalho, matrícula na rede de ensino para si e para os filhos, elaboração de currículos, segunda via de documentos, inscrição em programas, dentre outros.		Maior compreensão e esclarecimento acerca dos processos.
Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e	Promoção de reflexão e escolhas baseado na autonomia da mulher; Realização de atendimentos técnicos cujo foco seja	Semanalmente	

oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;	empoderar a mulher sobre suas escolhas, aptidões e habilidades; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Promoção para o exercício de cidadania; Identificação da família extensa ou ampliada; Construção do PAF – Plano de Atendimento Familiar para identificações de necessidades imediatas e articulações intersetoriais com as demais políticas públicas (Saúde, Educação, Sistema de garantia de direitos, habitação, dentre outros); Promoção de reflexão da Política de Assistência Social e SUAS como direito do cidadão e dever do estado; Articulação com o setor de cadastramento e inclusão aos Programas de Transferência de Renda; Articulação com CRAS/CREAS para o acesso aos Benefícios Eventuais (Cesta Básica) nos casos de extrema vulnerabilidade temporária Elaboração de relatórios com as principais informações para encaminhamento da rede e sistema de garantia de direitos;		
Promover o acesso à rede de qualificação e	Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mercado de trabalho;		

requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.	Realizar estudo/ diagnóstico socioeconômico; Articulação com as políticas públicas intersetoriais e empresas privadas na possibilidade de inclusão e acesso; Mobilização de doações diversas para as mulheres que pretendem recomeçar a sua vida, sem a possibilidades de permanecer na mesma residência, após decisão pessoal e análise técnica (nos casos mais graves); Promoção de reflexão pessoal por meio de atendimento em grupo ou individual das possibilidades e aptidões pessoais, na construção de novos projetos de vida; Articulação de parceria com projetos e programas municipais para inclusão das mulheres nos cursos de qualificação profissional; Realização de oficinas laborativas a partir da aptidão pessoal das usuárias; Participação de reunião para orientação do mercado de trabalho; Elaboração de curriculum vitae; Inclusão nos programas de empregabilidade do município de Jacareí, a partir de parcerias institucionais firmadas;		
--	--	--	--

Atividades manuais.	Promover os insumos e disponibilizar espaços de convivência dentro do acolhimento para a realização de atividades manuais, tais como: Horta, artesanato, pintura, escrita, etc	Mensalmente	
Atividades em datas comemorativas.	Promover atividades em datas comemorativas respeitando a cultura e religiosidade dos usuários, afim de garantir interação entre os conviventes.	Sempre que houver datas comemorativas.	
Atividades decorrentes de campanhas vigentes.	Promover atividades nos dias e meses em que houver campanhas, tais como: outubro rosa, Dia da Conquista do Voto Feminino, Dia internacional das Mulheres, Dia Nacional da Mulher, Dia Estatual do Combate ao Femicídio, Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo, Dia Internacional da Mulher Negra Afro-latino-americana e Caribenha, entre outras datas.	As atividades serão realizadas em todas as datas registradas no calendário de lutas.	Proporcionar espaço de discussão coletiva e reflexão acerca das problemáticas históricas e contemporâneas.



11.2. METODOLOGIA

O serviço de acolhimento para mulheres em situação de violência com risco iminente de morte é um equipamento público referenciado no acolhimento especializado à mulher visando a sua proteção e de seus respectivos filhos, e por se tratar de um serviço de caráter sigiloso e temporário, enquanto instituição serão adotadas medidas para que seja garantida a proteção da integridade física e psicológica das usuárias.

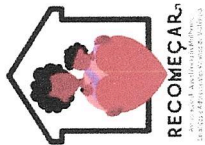
11.2. RECEPÇÃO E TRIAGEM

PORTA DE ENTRADA	AVALIAÇÃO TÉCNICA	EFETIVAÇÃO DO ACOLHIMENTO
• Delegacia Especializada de atendimento à Mulher. • Delegacias em geral. • Rede socioassistencial. • Rede de Saúde. • Rede de Educação. • Demanda espontânea	Em todos os casos a equipe técnica interdisciplinar realizará uma avaliação de risco utilizando o instrumental técnico, FAI (formulário de avaliação inicial).	Em caso de identificação de risco iminente de morte e mediante a confirmação da usuária, o acolhimento será efetivado.

11.2. ATUAÇÃO EM REDE.

ARTICULAÇÃO	OBJETIVO DAS ARTICULAÇÕES
Equipamentos de Saúde Pública: UBS, UPA, Hospitais Municipais, Regionais e de Referência, Centro de atenção Psicossocial	Encaminhar demandas que venham ser identificadas dentro do acolhimento e que demandem atendimento especializado de saúde, promover o trabalho desenvolvido pelo serviço de acolhimento, considerando os serviços de

(CAPS) Centro de atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)	saúde como atores essenciais nas articulações, tanto para os atendimentos supracitados quando para discutir estratégias de identificação de territórios com índice de violência elevado.
Serviço de Segurança Pública, especialmente a Guarda Civil Municipal (GCM), Polícia Militar do Estado de São Paulo (PM), por meio das Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher (DDM).	Construir parceria visando a implementação de ações locais de promoção e defesa dos direitos da mulher, bem como realizar qualificações para os profissionais que precisam atender o público de maneira humanizada.
Equipamento de Educação como Escolas e Diretorias Regionais de Ensino (DRE).	Desenvolver ações visando a promoção do acesso das mulheres e seus dependentes na rede de educação, bem como articular espaços de educação em direitos por meio de rodas de conversas.
Equipamentos da assistência, CRAS e CREAS.	Fortalecer a rede de enfrentamento, discutir fluxos de atendimentos e encaminhamentos, promover discussões de casos, e acompanhar relatórios de contra referência pós desacolhimento.
Defensoria Pública e Ministério Público.	Encaminhamento das usuárias para ajuizamento de demandas que se enquadrem nos parâmetros para abertura de processos.
Conselho Tutelar.	Promover a garantir que nenhuma criança acolhida tenha seus direitos cerceados.

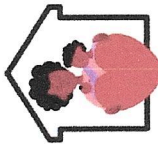


...to alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

12. ESTIMATIVA DE DESPESA

Cargo/Função	Quantidade	Forma de contratação	Carga horária mensal	Salário Mensal	Encargos Trabalhistas	Vale Transporte	Rescisões Trabalhistas	Benefícios (Seguro de vida, plano odontológico, Bem-estar social)	Ticket	Cesta Básica	Custo total mensal	Custo Total Anual
Coordenador	1	CLT	200h	R\$5.644,00 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$1.687,20 (Por funcionário)	RS184,00 (Por funcionário)	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS 2.408,10 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$495,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$10.648,30	R\$127.779,60



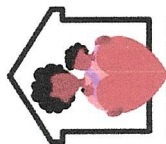


RECOMEÇAR
Sua vida é diferente, sua vida é melhor.

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

Educador Social (dia)	2	CLT	180h	R\$2.045,08 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$613,52 (Por funcionário)	R\$126,00 (Por funcionário)	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS R\$872,56 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$495,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$8.764,32	R\$105.171,84
-----------------------	---	-----	------	----------------------------------	--	--------------------------------	--	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------	---------------



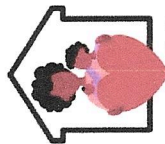


RECOMEÇAR,
Sociedade por Ações
CNPJ nº 14.053.888/0001-00

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

Cuidador	2	CLT	180h	R\$1.845,00 + Adicional noturno R\$322,35 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$553,50 (Por funcionário)	R\$126,00 (Por funcionário)	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS R\$787,20 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$495,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$8.718,10	R\$104.617,20
----------	---	-----	------	---	---	-----------------------------------	---	-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------	---------------



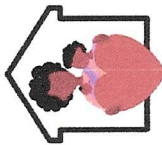


RECOMEÇAR
Associação de Assistência Social e Profissional
da Mulher e da Criança

"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

Cozinheira	2	CLT	180h	R\$1.606,60 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$481,98 (Por funcionário)	R\$126,00	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS R\$719,75 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$495,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$7.318,66	R\$87.823,92
------------	---	-----	------	-------------------------------------	---	-----------	---	-------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------	--------------





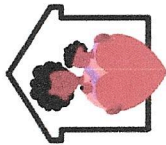
RECOMEÇAR,
Associação de Assistência Social,
CNPJ nº 14.080.888/0001-03

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

Auxiliar de serviços gerais	2	CLT	180h	R\$1.606,60 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$481,98 (Por funcionário)	R\$126,00 (Por funcionário)	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS R\$719,75 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$495,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$7.318,66	R\$87.823,92
-----------------------------	---	-----	------	----------------------------------	--	--------------------------------	--	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------	--------------

10



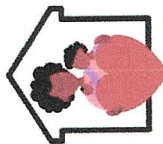


RECOMEÇAR
Associação de Assistência Social
e Apoio à Família

"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

Psicóloga	1	CLT	160h	R\$3.343,17 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$1.002,95 (Por funcionário)	RS184,00 (Por funcionário)	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS R\$1497,75 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$6.257,87	R\$75.094,44
-----------	---	-----	------	-------------------------------------	---	----------------------------------	--	-------------------------------	-----------------------------------	-------------	--------------

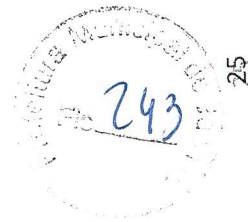


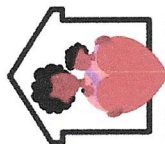


RECOMECAR
Associação de Assistência Social
e Proteção à Criança e ao Adolescente

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

Assistente Social	1	CLT	160h	R\$3.343,17 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$1.002,95 (Por funcionário)	RS184,00 (Por funcionário)	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS R\$1497,75 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$6.257,87	R\$75.094,44
-------------------	---	-----	------	----------------------------------	--	-------------------------------	---	-------------------------------	--------------------------------	-------------	--------------



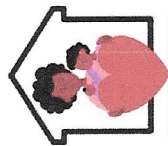


RECOMEÇAR,
Projeto de Inclusão Social e Profissional
de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

Auxiliar administrativo	1	CLT	200h	R\$2.216,00 (Por funcionário)	(Valor do salário x 0,3) R\$664,80 (Por funcionário)	RS184,00 (Por funcionário)	(Valor anual do FGTS, 8% de treze salários mais o terço de férias) 40% multa FGTS R\$945,50 (Por funcionário)	R\$50,00 (Por funcionário)	R\$495,00 (Por funcionário)	R\$180,00 (Por funcionário)	R\$4.735,30	R\$56.823,60
-------------------------	---	-----	------	----------------------------------	--	-------------------------------	--	-------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------	--------------





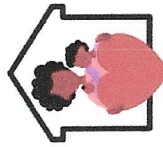
RECOMECAR
RECONSTRUÇÃO E CUIDADO
A MULHERES VIOLENÇADAS

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

PERFIL E ATRIBUIÇÕES	
FUNÇÃO	
1 (um) Coordenador (a) Formação: Nível Superior Carga horária: 40 horas semanais.	Perfil: Experiência na área e conhecimento da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, de políticas e da rede de serviços do município. Atribuições: Gestão do Serviço; Elaboração, em conjunto com a equipe e demais colaboradores do projeto político pedagógico do serviço; Organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
1 (um) Assistente Social e Psicólogo Formação: Nível Superior Carga horária: 30 horas semanais cada.	Perfil: Desejável experiência ou interesse no atendimento a crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência. Atribuições: Dedicação exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; Elaboração, em conjunto com a equipe e demais colaboradores do projeto político pedagógico do serviço; Acompanhamento técnico dos (as) usuários (as) (acolhida e escuta qualificada das demandas e histórias de vida, construção conjunta com os (as) assistidos (as) do processo de desligamento, com vistas a retomada de autonomia); Apoio na seleção dos educadores sociais e demais funcionários; Capacitação, apoio e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais; Encaminhamentos, discussões e planejamento conjunto de ações com outros autores da rede de serviço e do Sistema de Garantia de Direitos, e; Organização das informações sobre usuários (históricos, atendimentos realizados, referências familiares e/ou comunitárias) na forma de prontuários individuais, bem como alimentação contínua e sistemática.

245

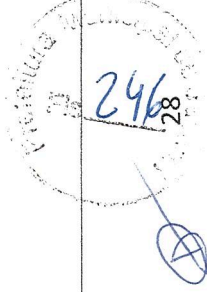
27

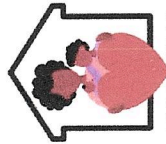


RECOMENÇAR
PROJETO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL
E REINSERÇÃO PROFISSIONAL

"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

2 (dois) Educadores Sociais Formação: Ensino Médio ou Nível Superior Carga horária: 12x36.	Perfil: Motivação para a função; empatia, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade de lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; Compreensão sobre questões de gênero, etnia, orientação sexual e do combate às discriminações. Atribuições: • Assegurar acolhida às usuárias do Serviço; Orientar as usuárias quanto as diretrizes de funcionamento e convivência do Serviço; Auxiliar na organização do espaço; Contribuir para a elaboração e efetivação de atividades definidas a partir das demandas observadas no cotidiano de trabalho; Facilitar a integração entre as acolhidas; Acompanhar, em situações extremamente necessárias, as acolhidas em unidades de saúde e/ou outros serviços que precisam de um acompanhante; Identificar as possíveis necessidades que precisam de intervenção educativa, e; Preencher os instrumentais adotados pelo serviço e que necessitam de informações pertinentes à sua atuação.
2 (dois) Profissionais de alimentação Formação: Ensino fundamental ou ensino médio Carga horária: 12x36 ou 40 horas semanais.	Perfil: Motivação para a função; empatia, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade de lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; Compreensão sobre questões de gênero, etnia, orientação sexual e do combate às discriminações. Atribuições: • Apoio às funções de educador; Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, conforme receitas e procedimentos estabelecidos; Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeição; Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades, e; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

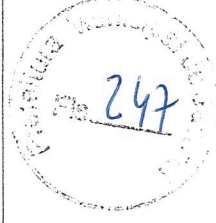


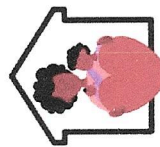


RECOMECAR
Associação de Mulheres
de Cor e Raça do Rio de Janeiro

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

2 (dois) Auxiliar de Limpeza Formação: Ensino fundamental ou ensino médio Carga horária: 12x36 ou 40 horas semanais.	Perfil: Motivação para a função; empatia, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade de lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; Compreensão sobre questões de gênero, etnia, orientação sexual e do combate às discriminações. Atribuições: • Apoio às funções de educador; Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes e organizados, e; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
1 (um) Auxiliar Administrativo Formação: Ensino Médio Carga horário: 40 horas semanais.	Perfil: Motivação para a função; empatia, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade de lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; Compreensão sobre questões de gênero, etnia, orientação sexual e do combate às discriminações. Atribuições: • Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre ações do serviço de acolhimento; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário ao serviço de acolhimento, e; Apoiar na organização e no processamento da parceria (Prestação de contas).





RECOMECAR
Rede de Cuidado e Apoio às Mulheres

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

2 Cuidadores Formação: Ensino Médio Carga horária 12x36	Perfil: Motivação para a função; empatia, disposição para o estabelecimento de vínculos, capacidade de lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos usuários; Compreensão sobre questões de gênero, etnia, orientação sexual e do combate às discriminações. Atribuições: • Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social os usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção de autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados como a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo de trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestadas aos membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar, e; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.
--	---



SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Atividade	Descrição do serviço	Unidade	Valor unitário	Qtd	Valor
Manutenção e conservação de veículos	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, concertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, e afins	Semestre	R\$500,00	2	R\$1.000,00
Serviços técnicos profissionais	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: Psicologia, Assistência Social, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	Mensal	R\$1.549,82	12	R\$18.597,88
Monitoramento	Registra o valor das despesas com serviços de monitoramento de segurança.	Mensal	R\$250,00	12	R\$3.000,00

Segurança	Registra o valor das despesas com serviço Manutenção de cerca elétrica e Câmeras	Semestral	R\$400,00	2	R\$800,00
Serviço de Limpeza e Conservação	Registra o valor das despesas com serviço de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, jardinagem e afins.	Mensal	R\$150,00	12	R\$1.800,00
Saúde Ocupacional	Registra o valor das despesas com serviços de saúde ocupacional, tais como: PCMSO, PPP, LTCAT e PCA: Exigência legal regulamentada pelo Ministério do Trabalho	Mensal	R\$200,00	12	R\$2.400,00
Seguros em geral	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros,	Mensal	R\$1.000,00	3	R\$3.000,00

	seguro obrigatório de veículos.				
Relógio de Ponto	Registra o valor das despesas com suporte e registro de software de relógio de ponto	Anual	R\$500,00	1	R\$500,00
Manutenção Software e Hardware	Registra o valor das despesas com serviços, atualizações de Software, suporte técnico, manutenção e afins	Mensal	R\$200,00	12	R\$2.400,00
Confecção de uniformes.	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras e outros utilizados na confecção de uniformes.	Semestral	R\$1.000,00	2	R\$2.000,00
Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos anteriores.	Mensal	R\$50,00	12	R\$600,00

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor unitário	Qtd	Valor
-----------	-------------------	---------	----------------	-----	-------

Manutenção e conservação de bens imóveis.	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptação de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.	Mensal	R\$500,00	12	R\$6.000,00
---	---	--------	-----------	----	-------------

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor unitário	Qtd	Valor
Combustível e lubrificantes automotivos	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para Cáster,	Mensal	R\$1.000,00	12	R\$12.000,00

	óleo para freio hidráulico e afins				
Material educativo e esportivo	Registra o valor das despesas com matérias utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, matérias pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para práticas de esportes, tênis, sapatilhas, tornozeleiras, toca para natação e afins.	Mensal	R\$50,00	12	R\$600,00
Material de expediente	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos EXPEDIENTE administrativos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete,	Mensal	R\$200,00	12	R\$2.400,00

	bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.				
--	---	--	--	--	--

Material de processamento de dados	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.	Mensal	R\$100,00	12	R\$1.200,00
Material para manutenção de veículos	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa,	Semestral	R\$500,00	2	R\$1.000,00

	colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homo cinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.				
Materiais para manutenção de bens imóveis	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades,	Mensal	R\$300,00	12	R\$3.600,00

	impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins				
Materiais para manutenção de bens moveis	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e	Mensal	R\$50,00	12	R\$600,00

	máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.				
Material elétrico e eletrônico	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins	Quadrimestral	R\$50,00	3	R\$150,00
Material de limpeza e	Registra o valor das despesas com materiais	Mensal	R\$350,00	12	R\$4.200,00

produção de higienização.	destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.				
Material para festividades e homenagens	Registra o valor das despesas com matérias de consumos utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e	Mensal	R\$80,00	12	R\$960,00

		coroas de flores, bebidas, doces, salgados, e afins.				
Material de proteção e segurança	de	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins	Semestral	R\$500,00	2	R\$1.000,00
Materiais para cama, mesa, banho		Registra o valor das despesas com materiais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros.	Semestral	R\$500,00	2	R\$1000,00

Material de copa e cozinha	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.	Trimestral	R\$250,00	4	R\$1.000,00
Gênero de alimentação	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	Mensal	R\$3.000,00	12	R\$36.000,00
Material farmacológico	Registra o valor das despesas com medicamentos ou	Mensal	R\$50,00	12	R\$600,00

	componentes destinados a manipulação de drogas, medicamentosas, tais como: medicamentos, soros, vacinas e afins (conforme prescrição médica e em caso de falta na rede pública de saúde)				
--	--	--	--	--	--

CUSTOS INDIRETOS

Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, etc

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor unitário	Qtd	Valor
Serviço de telefonia	Internet móvel, banda larga, telefone fixo e telefone móvel.	Mensal	R\$600,00	12	R\$7.200,00
Aluguel	Pagamento de aluguel do um imóvel destinado ao acolhimento sigiloso e aluguel de um imóvel destinado ao atendimento ao público, bem como oficiais de justiça e familiares das usuárias.	Mensal	R\$10.000,00	12	R\$120.000,00
Água	Pagamento de tarifa e utilização da rede abastecimento de água e esgoto dos dois imóveis (SAAE)	Mensal	R\$350,00	12	R\$4.200,00
Luz	Pagamento de tarifa de utilização da rede elétrica (EDP)	Mensal	R\$650,00	12	R\$7.800,00

"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"



Gás	Registra o valor das despesas com botijão de gás	Mensal	R\$250,00	12	R\$3.000,00
-----	--	--------	-----------	----	-------------



“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES ESSENCIAIS À CONSECUÇÃO DO OBJETO E SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.

Previsão contida nos termos do art.46, IV da Lei 13.019/2014, itens excepcionais que deverão ser justificados conforme inciso IV do art. 46 da Lei 13.019/2019.

	ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUARTO	CAMA SOLTEIRO COM AUXILIAR	20	R\$ 649,00	R\$ 12.980,00
	COLCHÕES DE SOLTEIRO	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
	GUARDA ROUPAS DE 4 PORTAS	5	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
	GUARDA ROUPAS DE 6 PORTAS	1	R\$ 771,58	R\$ 771,58
	BERÇOS COM COLCHÃO	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00
COZINHA	FILTRO DE ÁGUA	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
	MICRO ONDAS	2	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
	FORNO ELETRICO	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
	GELADEIRA	1	R\$ 3.111,00	R\$ 3.111,00
	FREEZER	1	R\$ 1.538,22	R\$ 1.538,22
	FRIGOBAR	1	R\$ 957,00	R\$ 957,00
	FOGÃO 6 BOCAS	1	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00
	ARMÁRIO DE COZINHA	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

MESA PARA 10 PESSOAS	1	R\$	1.656,29	R\$	1.656,29
MESA PARA 6 PESSOAS	1	R\$	1.008,49	R\$	1.008,49
MIXER	1	R\$	80,10	R\$	80,10
BATEDEIRA	1	R\$	104,99	R\$	104,99
JOGOS DE PANELA	2	R\$	279,89	R\$	559,78
JOGOS DE COPOS	4	R\$	17,09	R\$	68,36
JOGOS DE TALHERES	4	R\$	27,00	R\$	108,00
JOGOS DE PRATOS	3	R\$	64,90	R\$	194,70
JOGO DE POTES PLÁSTICOS	2	R\$	29,99	R\$	59,98
ORGANIZADOR DE TALHERES	3	R\$	12,59	R\$	37,77
JARRAS DE SUCO	2	R\$	18,90	R\$	37,80
FACA DE CORTE	1	R\$	54,00	R\$	54,00
ESPÁTULA PARA BOLO	1	R\$	29,12	R\$	29,12
ABRIDOR DE LATA	1	R\$	8,48	R\$	8,48
ESCUMADEIRAS	1	R\$	109,00	R\$	109,00
PARTA PAPEL TOALHA	1	R\$	22,50	R\$	22,50
JOGO DE ASSADEIRA	1	R\$	69,90	R\$	69,90
TANQUINHO	1	R\$	629,00	R\$	629,00
CENTRIFUGA	1	R\$	478,19	R\$	478,19
BALDES	4	R\$	11,24	R\$	44,96
BACIAS	2	R\$	31,46	R\$	62,92
PANO DE CHÃO	10	R\$	4,66	R\$	46,60
TAPETE	5	R\$	24,90	R\$	124,50
FERRO DE PASSAR ROUPA	1	R\$	99,57	R\$	99,57
ARMÁRIO DE LAVANDERIA	2	R\$	242,10	R\$	484,20

ÁREA DE SERVIÇO



"Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde"

	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	1	R\$	35,99	R\$	35,99
	CHUVEIRO	6	R\$	122,00	R\$	732,00
	LAMPADAS 12W	20	R\$	8,90	R\$	178,00
	LAMPADAS 15W	6	R\$	13,99	R\$	83,94
	COMPUTADORES COM PERIFERICOS	3	R\$	4.240,05	R\$	12.720,15
	VENTILADORES	2	R\$	139,00	R\$	278,00
	ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIOS	2	R\$	588,10	R\$	1.176,20
	ARQUIVOS DE AÇO	2	R\$	669,00	R\$	1.338,00
	MESA DE ESCRITÓRIO	2	R\$	299,89	R\$	599,78
	MESA DE REUNIÃO	1	R\$	629,90	R\$	629,90
	CADEIRAS ERGONOMÍCAS	3	R\$	369,00	R\$	1.107,00
	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO P/ RECEPÇÃO	4	R\$	179,90	R\$	719,60
	TELEVISÃO 43 POLEGADAS	2	R\$	1.599,00	R\$	3.198,00
	TELEVISÃO 50 POLEGADAS	1	R\$	2.519,00	R\$	2.519,00
	JOGO DE SOFÁ	1	R\$	3.149,90	R\$	3.149,90
	SUPORTES PARA TELEVISÃO	3	R\$	85,47	R\$	256,41
	CÂMERAS	1	R\$	2.490,00	R\$	2.490,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	1	R\$	2.510,00	R\$	2.510,00
	MESA PARA ESTUDO	1	R\$	280,00	R\$	280,00
	ESTANTE PARA BIBLIOTECA	1	R\$	516,90	R\$	516,90
	CADEIRA	1	R\$	174,00	R\$	174,00
	JOGO DE LENÇOL	20	R\$	36,62	R\$	732,40
	TOALHAS	20	R\$	23,62	R\$	472,40

“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

COBERTORES/EDREDONS		20	R\$	67,14	R\$	1.342,80
JOGO DE ROUPAS ÍNTIMAS		1	R\$	155,89	R\$	2.338,35
ISUMOS		1	R\$	948,38	R\$	948,38
OUTROS			R\$	4.592,00	R\$	4.592,00
TOTAL			R\$	44.552,69	R\$	80.000,00



	acolhimento até que esteja fora de perigo				
Deslocamento	Refere-se a compra de passagem municipal e intermunicipal, para deslocamento das usuárias e seus filhos após desacolhimento	Mensal	R\$20	12	R\$240,00

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total Mês	Total (12 meses)
Recursos Humanos	R\$59.300,75	R\$711.609,10
Encargos	R\$718,32	R\$8.619,86
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$3.008,15	R\$36.097,88
Serviços de terceiros Pessoa Física	R\$500,00	R\$6.000,0
Material de consumo	R\$5.525,85	R\$66.310,00
Custos indiretos	R\$11.850,00	R\$142.200,00
Pagamento em espécie	R\$50,00	R\$600,00



“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

CRONOGRAMA DESEMBOLSO MUNICIPAL 2023

Natureza de Despesa	1ª Parcela			2ª Parcela			3ª Parcela			4ª Parcela		
	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra
Recursos Humanos	R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07		
Custos Indiretos	R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00		
Total mês	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00

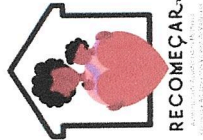
Natureza de Despesa	5ª Parcela			6ª Parcela			7ª Parcela			8ª Parcela		
	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra
Recursos Humanos	R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07		
Custos Indiretos	R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00		
Total mês	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Natureza de Despesa	9ª Parcela			10ª Parcela			11ª Parcela			12ª Parcela		
	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra
Recursos Humanos	R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07			R\$ 30.103,07		
Custos Indiretos	R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00			R\$ 11.850,00		
Total mês	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.953,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Anual R\$ 503.436,84

Todos os gastos estão de acordo com o Plano de Trabalho, inclusive as nomenclaturas da natureza da despesa estão de acordo com o edital.





“Não serei livre enquanto alguma mulher for prisioneira, mesmo que as correntes dela sejam diferentes das minhas – Audre Lorde”

CRONOGRAMA DESEMBOLSO ESTADUAL 2023

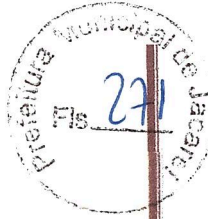
Natureza de Despesa	1ª Parcela			2ª Parcela			3ª Parcela			4ª Parcela		
	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra
Recursos Humanos	R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68		
Encargos	R\$ 718,32			R\$ 718,32			R\$ 718,32			R\$ 718,32		
Pagamento em espécie	R\$ 50,00			R\$ 50,00			R\$ 50,00			R\$ 50,00		
Material Consumo	R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85		
Serviços de Terceiros	R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15		
Total mês	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Natureza de Despesa	5ª Parcela			6ª Parcela			7ª Parcela			8ª Parcela		
	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra
Recursos Humanos	R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68		
Encargos	R\$ 718,32			R\$ 718,32			R\$ 718,32			R\$ 718,32		
Alimentação	R\$ 50,00			R\$ 50,00			R\$ 50,00			R\$ 50,00		
Material Didático	R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85		
Serviços de Terceiros	R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15		
Total mês	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Natureza de Despesa	9ª Parcela			10ª Parcela			11ª Parcela			12ª Parcela		
	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra	Valor Previsto	Valor Gasto	Sobra
Recursos Humanos	R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68			R\$ 29.197,68		
Encargos	R\$ 718,32			R\$ 718,32			R\$ 718,32			R\$ 718,32		
Alimentação	R\$ 50,00			R\$ 50,00			R\$ 50,00			R\$ 50,00		
Material Didático	R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85			R\$ 5.525,85		
Serviços de Terceiros	R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15			R\$ 3.508,15		
Total mês	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Anual R\$ 468.000,00

Todos os gastos estão de acordo com o Plano de Trabalho, inclusive as nomenclaturas da natureza da despesa estão de acordo com o edital.



14. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento e controle são ferramentas essenciais para a consolidação da Política Nacional da Assistência Social (PNAS), para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para acompanhar o trabalho desenvolvido nos serviços de acolhimento institucional e subsidiar a elaboração de Políticas Públicas descentralizadas para esse público, com informações que garanta o fluxo e a qualidade no atendimento de cada indivíduo, com esse propósito serão realizados relatórios mensais das atividades realizadas.

O grupo de indicadores expostos a seguir é a proposta para o acompanhamento e avaliação do serviço, no entanto outros parâmetros e indicadores podem ser adotados em caráter complementar.

Acolhimento Especializado: acolhimento temporário para mulheres em situação de violência.

Indicadores:

- Número de pessoas acolhidas.
- Perfil social das pessoas acolhidas.

Atendimento individual, especializado e interdisciplinar: orientações e encaminhamentos para a rede de serviços e políticas públicas.

Acompanhamento técnico e especializado interdisciplinar visando a superação da vulnerabilidade e risco e fortalecimento da autonomia.

Indicadores:

- Número de atendimentos realizados.
- Número de mulheres atendidas por períodos.
- Número de encaminhamentos realizados pelo equipamento.
- Número de encaminhamento recebido pela rede socioassistencial e por tipificação de violação de direitos.
- Pesquisa de satisfação das usuárias.

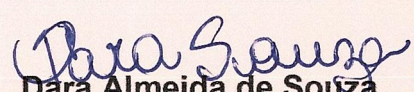
Atividades coletivas: atividades coletivas de caráter sociocultural e terapêutico.

- Número de atividades realizadas.
- Carga horária das atividades realizadas por período.
- Número de participantes das atividades coletivas no período, por tipo de atividade.
- Nível de satisfação dos participantes com as atividades realizadas.

Mogi das Cruzes, SP, 19 de dezembro de 2022.



Rosana de Sant'Ana Pierucetti
Advogada 92.678/SP
Representante Legal da OSC



Dara Almeida de Souza
Assistente Social CRESS 69.166- 9ª região
Responsável Técnica



ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA- "RECOMEÇAR"**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): **1.005.00/2023**

OBJETO: **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SIGIOSO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO IMINENTE DE MORTE E SEUS RESPECTIVOS FILHOS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 971.436,84 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

EXERCÍCIO (1): **2023**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: JACAREÍ, 25 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **081.117.678-97**



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **PATRÍCIA VIEIRA JULIANI**

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 185.704.008-29 **PATRÍCIA VIEIRA**

JULIANI:1857040

Assinatura: _____ 0829

Assinado digitalmente por PATRICIA VIEIRA
JULIANI:18570400829
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco)
j, CN=PATRICIA VIEIRA JULIANI:18570400829
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.25 16:56:53-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI**

Cargo: Representante Legal da OSC

CPF: 001.264.568-01

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI

Data: 24/01/2023 16:35:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **PATRÍCIA VIEIRA JULIANI**

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 185.704.008-29 **PATRÍCIA VIEIRA**

JULIANI:1857040

Assinatura: _____ 0829

Assinado digitalmente por PATRICIA VIEIRA
JULIANI:18570400829
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco)
j, CN=PATRICIA VIEIRA JULIANI:18570400829
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.25 16:57:42-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI**

Cargo: Representante Legal da OSC

CPF: 001.264.568-01

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI

Data: 24/01/2023 16:40:10-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)